



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINDICATO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DO R.G.S. CNPJ: 90,263,948/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:30:19 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: ABFF.3555.E318.106A Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

07.06.99.01 Certidões

Data: 19/03/2024 Hora: 09:33 Página: 1

0.6441/0

Certidão de Débito

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

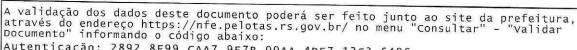
Nome: SINDICATO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO RS

CNPJ: 90.263.948/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais.

Esta certidão possui validade de 90 dias.

PELOTAS, 19 de março de 2024.



Autenticação: 2892.8F99.CAA7.9E7B.00AA.4DE7.12C3.6496



Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

90.263.948/0001-22

Razão Social:

SINDICATO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DO R.G.S.

Endereço:

AV BORGES DE MEDEIROS 308 SALA 141 E 142 / CENTRO / PORTO

ALEGRE / RS / 90020-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2024 a 06/04/2024

Certificação Número: 2024030820043304476844

Informação obtida em 12/03/2024 10:57:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DO R.G.S. (MATRIZ

E FILIAIS)

CNPJ: 90.263.948/0001-22 Certidão n°: 19457138/2024

Expedição: 21/03/2024, às 13:10:43

Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SINDICATO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DO R.G.S.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 90.263.948/0001-22, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL



Nome: SIND ARBITROS DE FUTEBOL DO EST DO RS

CNPJ base: 90.263.948/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 19 dias do mês de MARÇO do ano de 2024, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou endências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão NÃO comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 17/5/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 28277068 Autenticação: 38543428



COMPROVANTE REGISENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

07.06.99.01 Certidões

Data: 19/03/2024 Hora: 09:34

2024

Página:

Certidão de Propriedade de Imóvel

0557

POSITIVA

Certifico pare os devidos fins que em nosso Cadastro Geral de Contribuintes, consta(m) lançado(s) 1 imóvel em nome de SINDICATO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO RS, sob documento número 90.263.948/0001-22.

Inscrição Endereço 576824 Rua SANTA CRUZ, nº 2086 / 106

PELOTAS, 19 de março de 2024.

